



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º TP.02.07.0001.2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º TP.02.07.0001.2023,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
SÃO BRÁS/AL E A EMPRESA ELLITE
CONSULTORIA, EMPREENDIMENTOS E
LOCAÇÕES EIRELI - EPP.

O MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.437/0001-80, localizado à Rua do Comercio, s/nº, Centro, São Brás/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **KLINGER QUIRINO SANTOS**, portador do RG nº 30573564 SSP/SE e do CPF nº 044.855.574-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ELLITE CONSULTORIA, EMPREENDIMENTOS & LOCAÇÕES EIRELE - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.279.094/0001-92, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 117, Andar 1, Centro, Graccho Cardoso/SE, Cep: 49.860-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) administrador o Sr. **WEMBLLEY DA CRUZ SILVA**, portador(a) do RG nº 1397712 SSP/SE e do CPF nº 987.076.275-34, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica deste Município, “ex vi” do disposto no Parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, doravante denominada Lei nº 8.666/93, **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO N.º TP.02.07.0001.2023**, e mediante as seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO LOCAL E DATA:

Lavrado e assinado na sede da prefeitura Municipal de São Brás-AL, ao 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente termo aditivo em questão encontra amparo no artigo 65, inciso 1, alínea "a" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, combinado com o Contrato nº TP.02.07.0001.2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo de acréscimo, tem como finalidade a alteração da “**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**” - do Contrato nº TP.02.07.0001.2023, acrescendo ao valor do objeto contratual R\$ 169.608,99 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e oito reais e noventa e nove centavos), gerando uma repercussão percentual de 23,23 % (vinte e três vírgula vinte e três por cento) do valor inicial do contrato, estando portanto dentro do limite de 50% (cinquenta por cento) permitido por Lei, que passa a ter a seguinte redação a partir da data de sua assinatura:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL,
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

Pela perfeita integral execução deste Contrato, o Município pagará à Contratada o valor global **R\$ 899.685,14 (oitocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos)**.

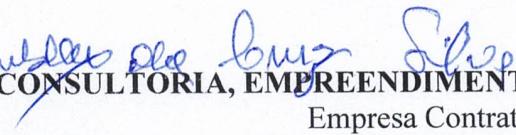
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam Ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno e perfeito acordo, para todos os fins legais, assinam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

São Brás/AL, 15 de junho de 2023.


MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS
Contratante
KLINGER QUIRINO SANTOS
Prefeito do Município


ELLITE CONSULTORIA, EMPREENDIMENTOS & LOCAÇÕES EIRELE - EPP
Empresa Contratada
WEMBLEY DA CRUZ SILVA
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1. Ass: Francisco do N. Teixeira CPF: 827.332.444-34
2. Ass: Paulo Cesar Braga de Souza CPF: 085.710.914-63